



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 073/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/03/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na ADE Conjunto 20, Lote 03, Sala 104, CEP: 71.989-300, Águas Claras/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, CF/DF nº 07.677.258/001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90935586](#) p.12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [90533593](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [90532520](#)), e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [91265173](#)) a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [90537825](#)), e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [91265823](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00007045/2022-99](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato 073/2022 - DJ/NOVACAP**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 06 (seis) meses**, passando seu vencimento de **16/09/2022** para **16/03/2023**.

1.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 4.196.281,29 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [90502299](#)), e Nota de Empenho nº **2022NE01691**, datada de **08/07/2022**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, (Doc. SEI/GDF nº [90786687](#)), à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **161**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI:

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/07/2022, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/07/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **90836567** código CRC= **DC0C6C15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007045/2022-99

Doc. SEI/GDF 90836567

Criado por [8400075224X](#), versão 14 por [84000735906](#) em 21/07/2022 11:38:12.